

PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 15 /2021 - SEMES
PROCESSO Nº 25976/2021-48

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO "PROJETO ESPORTES E ATIVIDADES RECREATIVAS", PROPORCIONANDO ATIVIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E FITDANCE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, **GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Rua Saldanha da Gama, nº 217, apto 2108, Itararé, em São Vicente/SP, CEP 11320-180, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.678.490/0001-91, neste ato representada por seu Presidente, **GIGLIARDE DE MORAES SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 35.148.231-3, inscrito no CPF nº 345.702.888-55, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Emenda Parlamentar nº 213/2021 - Lei Municipal nº 3.809, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Esportes e Atividades Recreativas, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de atividades de Futebol de Campo, Futsal e Fitdance, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o desenvolvimento do Projeto objeto deste Termo, o **MUNICÍPIO** disponibilizará, em dias e horários específicos e pré-determinados no Plano de Trabalho, os espaços físicos localizados a seguir:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- I** - Sociedade Caruara - Rua Andrade Soares, nº 31-1047 - bairro Caruara;
- II** - UME Judoca Ricardo Sampaio Cardoso - Rua Xavantes, nº 70 - bairro Caruara;
- III** - Sociedade Melhoramentos Caruara - Rua Andrade Soares, 505 - bairro Caruara.

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:

I - Da ENTIDADE:

- a)** atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b)** disponibilizar os equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;
- c)** responder perante ao **MUNICÍPIO** pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;
- d)** permitir a supervisão e fiscalização por parte do **MUNICÍPIO**, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do Projeto;
- e)** possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- f)** indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
- g)** prestar contas, nos termos da legislação vigente;
- h)** restituir recursos, nos casos previsto em lei;

II - Do MUNICÍPIO:

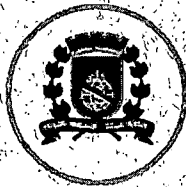
- a)** repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;
- b)** fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c)** fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 14415, emitida em 09 de setembro de 2021, onerando a Dotação Orçamentária nº 19.10.00.3.3.50.43.00.27.812.0031.2229, e Fonte 08, do orçamento vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será feito em parcela única, mediante crédito na Conta Corrente nº 96595-2, Agência 4-3, Banco do Brasil, vinculado ao Termo de Fomento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

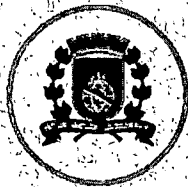
PARÁGRAFO QUINTO: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da entidade, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com Cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria, após a consecução do seu objeto, serão de propriedade da **ENTIDADE** parceira, conforme autoriza o artigo 36, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.)

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças - SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na cláusula primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

- I** - Prestação de contas parcial, a ser realizada a cada bimestre;
- II** - Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da **ENTIDADE**, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo - CRC-SP, nos termos dos artigos 3º, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

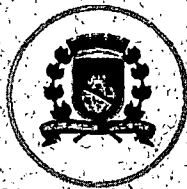
PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria Municipal de Esportes - SEMES compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: A Secretaria Municipal de Esportes - SEMES atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela SEMES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de relatório mensal a cargo da entidade e inspeção trimestral a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** através da SEMES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

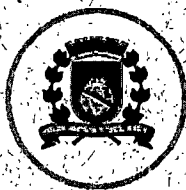
PARÁGRAFO PRIMEIRO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

I- o inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

II- a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;

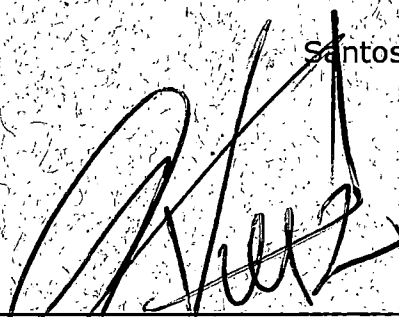
III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu Marcela Souza Almeida Amores Umbria, o digitei, dato e assino.

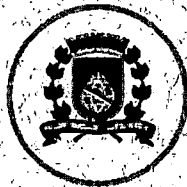
Santos, 20 / 09 / 2021.


GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES


GIGLIARDE DE MORAES SILVA
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM


TESTEMUNHA
Marcela S. A. A. Umbria
Reg. 35.908-3
DERAT. / GPM


TESTEMUNHA
Elaine Nascimento da Conceição
Reg. 34.112-3
Derat / GPM



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 25976/2021-48

ANEXO ÚNICO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL

EQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

PROJETO ESPORTES E ATIVIDADES RECREATIVAS

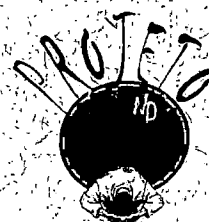
O Projeto ESPORTES E ATIVIDADES RECREATIVAS com as modalidades de Futebol de Campo, Futebol de Salão e FITDANCE, será voltado ao atendimento de crianças, adolescentes e adultos a partir de 8 anos, com especificidade no Bairro de Caruara - utilizando a quadra da U.M.E. Ricardo Sampaio para o Futebol de Salão, o Campo de Futebol localizado no bairro e o Fitdance estará na sede da entidade no bairro -, com a condição de atendimento da Área Continental de Santos de acordo com a necessidade e situação de vulnerabilidade Social. No entanto, irá trabalhar com a proposta de melhorar o desenvolvimento esportivo, cultural e social de todos beneficiados diretos e indiretos de forma que todos desfrutem do bem estar social comunitário.

No entanto, as mudanças sociais necessitam validar o conhecimento da comunidade e possibilitar a articulação entre saberes comunitários com igualdade em diferentes idades e atividades desenvolvidas. Vale ressaltar o fomento da valorização do potencial esportivo, cultural e a riqueza dos resquícios de Cultura Caiçara presentes na Comunidade local, ampliando as possibilidades de participação e o interesse dos participantes.

O projeto irá trabalhar com uma proposta de aproximar a comunidade de forma a garantir o sentido de pertencimento às ações propostas pelo projeto **ESPORTES E ATIVIDADES RECREATIVAS**.

O Projeto terá a duração de 4 meses.

O projeto é considerado relevante por inúmeros motivos, dentre os quais, vale ressaltar:



168

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL

EQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

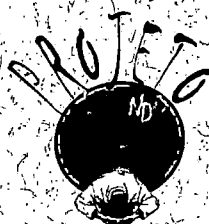
- Localização – Área continental de Santos;
- Horário de atendimento – Também em período noturno e fins de semana;
- Atendimento às expectativas da comunidade – a comunidade já solicitou Ampliação de repertório esportivo cultural e recreativo; (segue em anexo Ata da reunião com moradores e alunos do Projeto Agita Caruara);
- Através do envolvimento para com o projeto, ocorrerão torneios, campeonatos e passeios, para que crianças e jovens conheçam outras realidades e despertem o interesse para estudar e construir novas e formas de conviver pautas na ética, respeito e aprendizagem significativa;
- Prevenção de problemas relacionadas à vulnerabilidade de jovens – as palestras, rodas de conversa sistêmicas e jogos lúdicos irão trabalhar questões relacionadas à violência, sexualidade, gravidez na adolescência e uso de drogas.

Enfim, o projeto pretende atender, diariamente, cerca de 180 Crianças, Adolescentes e Adultos diretos. Entretanto, será feita a articulação com as famílias despertando para uma outra forma de viver e conviver.

OBJETIVOS:

Geral:

Estimular a prática e vivências de manifestações corporais relacionadas as lutas e suas variações, o esporte de quadra com sua dinâmica de cooperativismo, bem como, motivar o desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de todos os atendidos diretos e indiretos no projeto;



569

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL

EQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

- Possibilitar a criação de um novo espaço de reflexão e mudança Comunitária direta e efetiva.

Específicos:

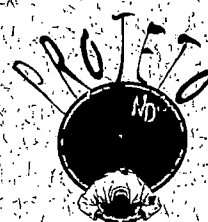
- Aproximar a comunidade de forma a garantir o sentido de pertencimento às ações propostas pelo projeto;
- Contribuir para a formação integral de todos os atendidos;
- Oportunizar as aulas para as faixas etárias de: 08 a 12 anos, 13 a 16 anos e acima de 16 anos;
- Fomentar a inserção e o valor da comunidade atendida na sociedade geral;
- Promover relações interpessoais através de treinamentos coletivos.

Meta:

- Desenvolver alunos com conhecimento corporal, e noções básicas neste início das modalidades em questão;
- Identificação de vulnerabilidades e escolha de atividades apropriadas para o desenvolvimento e reversão;
- Apresentação das próprias estratégias de resolução de conflitos;
- Envolvimento da comunidade para durabilidade do projeto.

Metodologia:

- De acordo com o cronograma físico, será executada a adequação do espaço para este projeto através dos professores contratados para estes fins; como também, às aulas dos cursos a serem ministradas, serão divididas em aulas teóricas e práticas da modalidade esportiva/cultural de Fitdance e o Teor Técnico, Tático e Físico do Futebol de Campo e Salão;



170

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL

EQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

As aulas ocorrerão às segundas, terças, quintas e sextas-feira no período manhã e tarde conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES: 4 MESES

ESPECIFICAÇÃO – Nomenclatura para faixas etárias (T1: 08 a 12 anos, T2: 13 a 16 anos e T3: acima de 16 anos)

FITDANCE

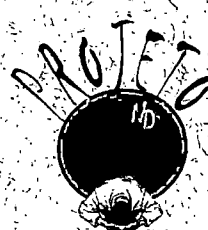
DIAS	TURMAS E HORÁRIOS	Nº ALUNOS
Terça e Quinta	F1 17h as 18h (T2)	20
	F2 18h as 19h (T1)	20
	F3 19h as 20h (T3)	20

FUTEBOL DE CAMPO

DIAS	TURMAS E HORÁRIOS	Nº ALUNOS
Segunda, Quarta e Sexta	FC1 13h as 14h (T2)	20
	FC2 14h as 15h (T1)	20
	FC3 15h as 16h (T2)	20

FUTEBOL DE SALÃO

DIAS	TURMAS E HORÁRIOS	Nº ALUNOS
Terça e Quinta	FS1 17h as 18h (T2)	20
	FS2 18h as 19h (T1)	20
	FS3 19h as 20h (T2)	20



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL - EQUILIBRIUM

GNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

QUADRO DE DESEMBOLSO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL
Gestor Técnico	R\$ 3.750,00	R\$ 15.000,00
Prof. Futebol de Campo e Salão	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
Prof. Fitdance	R\$ 1.875,00	R\$ 7.500,00
Monitor Esportivo	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
Custas Administrativas	R\$ 1.875,00	R\$ 7.500,00
	TOTAL MÊS – R\$ 12.500,00	TOTAL - R\$ 50.000,00*

Obs. As custas Administrativas são referentes aos gastos de contabilidade e materiais a fins para o desenvolvimento do Projeto (papelaria e material de processamento de dados²).

²cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, mouse, PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.

* CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM PARCELA ÚNICA



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL

EQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

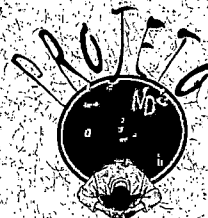
CONTRAPARTIDA

Elaboração e acompanhamento do projeto através de profissionais especializados;

Eventos Sociais na comunidade com objetivo de fortalecimento de vínculo Comunitário Social.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

Indicadores de Resultados	Instrumentais	Periodicidade
Índice de frequência no projeto	Lista de frequência	DIÁRIA
Grau de participação nas Atividades propostas pelo projeto.	Relatórios Lista de frequência	Diário, Mensal e Trimestral
Grau de melhoria no convívio Familiar e social	Observação, Relatórios, Entrevistas e Depoimentos	Mensal, diário e Semanal
Índices de mudanças quanto à postura e comportamento	Lista de presença / frequência, De atividades com observações sobre o comportamento dos participantes; Reunião junto à família e/ou responsável.	Diário e Mensal

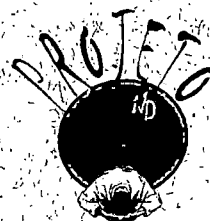


ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

COMPOSIÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE DO PROJETO

CARGO	RESPONSABILIDADES	CARGA HORÁRIA	FORMA DE CONTRATAÇÃO
GESTOR TÉCNICO Arnaldo da Silva Santos	Registrar as ações a serem implementadas e repasse a Prefeitura.	20 HORAS SEMANAIS	MEI
PROFESSOR DE FUTEBOL DE CAMPO E SALÃO Ariovaldo Dias da Silva	Profissional responsável pela execução das atividades esportivas do projeto e acompanhamento do desenvolvimento dos beneficiários.	15 HORAS SEMANAIS	MEI
PROFESSORA DE FITDANCE Amanda Leal	Profissional responsável pela execução das atividades esportivas do projeto e acompanhamento do desenvolvimento dos beneficiários.	6 HORAS SEMANAIS	MEI
MONITOR ESPORTIVO Daniel Lopes R. Menezes	Profissional responsável por auxiliar as atividades esportivas do projeto e acompanhamento do desenvolvimento dos beneficiários.	10 HORAS SEMANAIS	MEI



134
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL

EQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

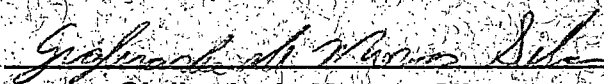
TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS – 180 ALUNOS

TOTAL DE AULAS SEMANAIS – 21 AULAS

TOTAL DE AULAS MENSAIS – 105 AULAS

TOTAL DE HORAS SEMANAIS – 21 HORAS

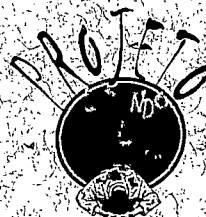
TOTAL DE HORAS MENSAIS – 105 HORAS

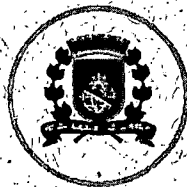


Gigliarde de Moraes Silva

Presidente

Ades Equilibrium





PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM.

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 45 / 2021 - SEMES

OBJETO: Execução do Projeto Esportes e Atividades Recreativas, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática de atividades de Futebol de Campo, Futsal e Fitdance.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

EXERCÍCIO (1): 2021

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 20 / 09 / 2021.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rogério Pereira dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Gigliarde de Moraes Silva

Cargo: Presidente da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM

CPF: 345.702.888-55

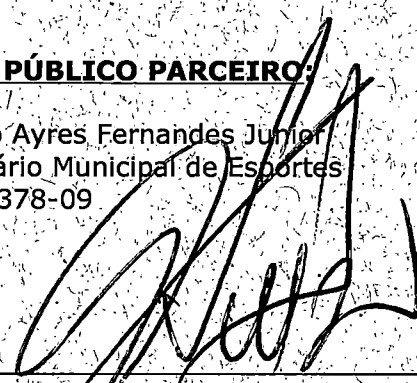
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Gelásio Ayres Fernandes Junior

Cargo: Secretário Municipal de Esportes

CPF: 058.201.378-09

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Gigliarde de Moraes Silva

Cargo: Presidente da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM

CPF: 345.702.888-55

Assinatura: 

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP -
INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM
CNPJ Nº: 08.678.490/0001-91

TERMO DE FOMENTO Nº: 15 /2021 - SEMES

DATA DA ASSINATURA: 20 / 09 /2021.

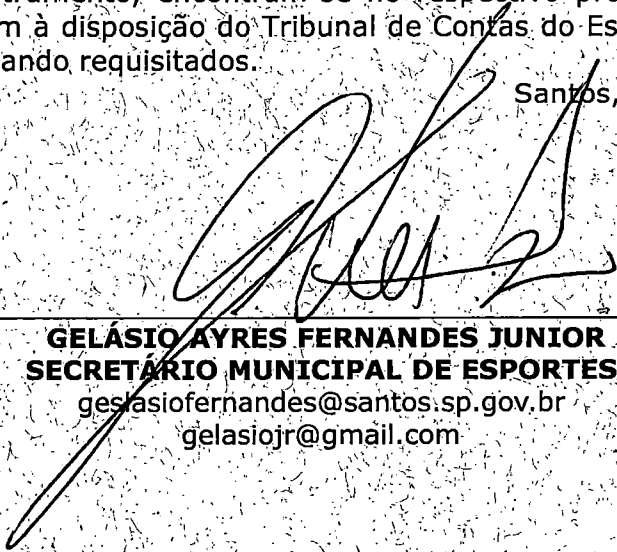
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.

OBJETO: Execução do Projeto Esportes e Atividades Recreativas, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática de atividades de Futebol de Campo, Futsal e Fitdance.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 20 / 09 /2021.


GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
gelasiofernandes@santos.sp.gov.br
gelasiojr@gmail.com